

## **ATA DA 783ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Às oito horas do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK**, Juíza Convocada **ELEUSA MUNIZ** e Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente em exercício). Ausentes, justificadamente: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Férias – Portaria n.º 64.143/2021-GP), Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (Férias – Portaria n.º 62.580/2021-GP), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Férias – Portaria n.º 64.122/2021-GP) e Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (Viagem a serviço – para presidir correição). Presente a Procuradora de Justiça, Dra. **RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑÇO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 782ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001297-86.2020.8.03.0000** - Embargantes: R P SANTOS E CIA LTDA e MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Advogados: SOLANGELO FONSECA DA COSTA - 2517AP e ROSICLEI MENDONÇA FERREIRA - 1732AP - Embargada: ELINSA - ELETROTECNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA - Advogado: LUIZ ANTONIO PIVOTO FORNARI - 1884BAP. - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, R P SANTOS E CIA LTDA - Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - 34925131000100, SOLANGELO FONSECA DA COSTA - 2517AP - Interessado: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Advogado: ROSICLEI MENDONÇA FERREIRA - 1732AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator. O Desembargador Jayme Ferreira declarou-se impedido.”.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0003542-41.2018.8.03.0000** - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: ALEX SAMPAIO NASCIMENTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPA, COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ-CTMAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ – SSMM - Advogados: DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP, MARIELLI DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO - 3378AP, RAFAEL PERES NOGUEIRA - 3549AP, RICARDO SOUZA OLIVEIRA - 261AP, ANSELMO JOSÉ DA COSTA PAES, OAB/AP 2.659 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, proclamou parcial resultado colhendo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade, o voto do Desembargador Mário Mazurek, que acompanhou o relator pela improcedência. Os autos serão encaminhados ao gabinete do Desembargador Agostino Silvério para prolação de seu voto.”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000442-73.2021.8.03.0000** - Impetrante: MARIA HELOISA ALVES DOS SANTOS - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA - 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ (SEAD) - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista do Desembargador Mário Mazurek concedendo a ordem, pediu vista o Desembargador João Lages e o Desembargador Adão Carvalho aguarda.”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003249-66.2021.8.03.0000** - Impetrante: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA - Advogada: FABIOLA PEREIRA SILVA - 4305AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto dos Desembargadores João Lages e Mário Mazurek acompanhando o Relator Desembargador Carlos Tork pela denegação da ordem, foi suspenso novamente o julgamento para que seja posteriormente continuado, aguardando-se o voto dos Desembargadores Gilberto Pinheiro e Agostino Silvério.”.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002886-50.2019.8.03.0000** - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: MARIA EDILÂNDIA ABREU DE SOUZA - Advogado: JOSE LEAL DO DOS ANJOS - 14573PA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, os acolheu, nos termos do voto proferido pelo Relator.”.

**AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0000937-35.2012.8.03.0000** - Agravantes: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, FRAN SOARES NASCI-MENTO JUNIOR, JANIERY TORRES EVERTON, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, SINÉSIO LEAL DA SILVA, VITORIO MIRANDA CANTUARIA - Advogado: MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: ANTONIO BASILIZIO LIMA DA CUNHA, DANILO GÓES DE OLIVEIRA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, DYELLY COELHO DOS REIS, EDINARDO TAVARES DE SOUZA, ELTON SILVA GARCIA, FULVIO SUSSUARANA BATISTA, GLEIDSON LUIS AMANAJAS DA SILVA, JOSE DA COSTA GOES JUNIOR, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, MOISES REATEGUI DE SOUZA, ROGÉRIO CAVALCANTE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, WENDSON AGUIAR PENA - Advogados: ARTHUR CÉZAR DE SOUZA OLIVEIRA - 1257AP, AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP, CICERO BORGES BORDALO JUNIOR - 152AP, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP - 11762144000100, FERNANDA TAYANNE DA LUZ PIMENTEL COSTA - 1886AP, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES - 1857AP, INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP, KAMILA MAIA NOGUEIRA FERNANDES - 2353AP, MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP, RAFAEL SOUZA ALVES - 3057AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”.

**MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0000725-33.2020.8.03.0000** - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: ERICA CRISTINA CAMPOS DA SILVA - Advogado: ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL - 3775AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a segurança, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator, julgando prejudicado o Agravo Interno.”.

**AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003731-48.2020.8.03.0000** - Agravante: MAGAZINE BRASÍLIA LTDA - Advogado: FÁBIO LOBATO GARCIA - 1406BAP, NATÁLIA MARIA CÂ-MARA RIBEIRO SANTIAGO – OAB/AP 3068-B - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador

JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno, e após o voto do Relator negando provimento, no que foi acompanhado pelo 1º vogal, o 2º vogal pediu vista e os demais aguardam.”.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002352-72.2020.8.03.0000** - Embargante: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Advogado: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - 37797DF - Embargado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não conheceu o recurso como Embargos de Declaração e o conheceu como Agravo Interno e no mérito, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno nos termos do voto proferido pelo Relator. Declarou-se impedido o Desembargador Mário Mazurek.”.

Nada mais havendo, às nove horas e quinze minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Tallis Silva Cruz**, Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno – em exercício, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO  
Presidente